

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2025 - 1º SEMESTRE

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	BENEFÍCIOS–CONCESSÃO E REVISÃO.....	2
2.1	Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão de Aposentadoria.	2
2.1.1	Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição	2
2.1.2	Processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade.....	5
2.1.3	Processo de Aposentadoria por Idade.	5
2.1.4	Processo de Aposentadoria Especial.....	7
2.2	Apuração Geral do Procedimento de Pensão por morte.....	7
2.3	Apuração Geral do Procedimento de Revisão de Aposentadoria ou Pensão	9
3.	CONCLUSÃO GERAL.....	9

1. INTRODUÇÃO

Indiciando o trabalho de acompanhamento e auditoria das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, este relatório objetiva inicialmente o cumprimento do item 3.1.4 – “Estrutura de Controle Interno” do Manual Pró-Gestão V.3.3.

Neste primeiro momento, o trabalho de acompanhamento e auditoria ocorrerá na área mapeada e manualizada, que compreende a área de Benefícios, com abrangência inicial nos processos exigidos para Nível I de aderência.

2. BENEFÍCIOS—CONCESSÃO E REVISÃO

Procedimento aplicado quanto à análise e verificação dos processos por amostragem:

- Análise documental, por amostragem, dos processos de Concessão dos Benefícios;
- Análise documental, por amostragem, das pastas físicas dos processos de Concessão dos Benefícios;
- Análise, por amostragem, dos registros efetuados nos sistemas integrados aos processos que são utilizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru – PREVCARMO.

2.1 Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão de Aposentadoria.

Foram identificados para o 1º SEMESTRE de 2025 o encaminhamento de 11 (onze) processos, sendo:

- **08 (oito) processos** de aposentadorias por tempo de contribuição (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05);
- **01 (um) processo** de aposentadoria por Idade (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03).
- **02 (dois) processos** de pensão.

Por amostragem, foram selecionados 03 (três) processos, sendo um para cada tipo de processo de aposentadoria e pensão:

- 1(um) processo de aposentadoria por tempo de contribuição;
- 1 (um) processo de aposentadoria por Idade;
- 1 (um) processo de pensão.

2.1.1 Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Relação dos processos concedidos quanto à aposentadoria por tempo de contribuição corresponde a:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
ISA BATISTA QUADROS	3415-0	03/02/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. (Art. 40, 1º, inciso III, a da CF, com redação da EC nº 41/2003)
ANA LUCIA DE OLIVEIRA PEIXOTO	3417-0	06/03/2025	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
ELIANA DE OLIVEIRA CAMARGOS	3419-0	06/03/2025	Aposentadoria Voluntária. (Art. 6º da EC 41/03)
LEDA DO CARMO CAMARGOS	3416-0	06/03/2025	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
GLAUCIA BERNARDES PEREIRA SILVA	3420-0	01/04/2025	Aposentadoria Voluntária. (Art. 6º da EC 41/03)
IVONE CAETANO NOGUEIRA	3421-0	08/05/2025	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
SIRLEY DA SILVA NOGUEIRA MENEZES	3422-0	05/05/2025	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
CRISTINA QUIRINA DE MIRANDA RODRIGUES	3426-0	02/06/2025	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
IVONE CAETANO NOGUEIRA	3421-0	08/05/2025	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requerimento de Aposentadoria;
- Carteira de Identidade (RG);
- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento;
- CPF e RG do Cônjuge;
- CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Formulário de Recadastramento do Servidor Público (aposentado);
- Declaração de não Acúmulo;
- Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- Ficha Financeira;
- Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- Último Contracheque;
- Simulado de Aposentadoria elaborado pela FAC Sistemas;

- q. Certidão de Tempo de Contribuição – CTC averbadas;
- r. Anexos Prefeitura;
- s. Memória de Cálculo do Benefício;
- t. Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- u. Ato de Aposentadoria;
- v. Checklist envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente lançados no sistema FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

Por não haver pendências os processos foram arquivados.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

2.1.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

2.1.2 Processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria Especial:

- Não houve processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade no 1º Semestre de 2025.

2.1.3 Processo de Aposentadoria por Idade.

Relação dos processos concedidos quanto à aposentadoria por Idade:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
MARIA DO CARMO DE SOUZA CUNHA	3418-0	06/03/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade. (Art. 40, 1º, inciso III, b da CF)

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
MARIA DO CARMO DE SOUZA CUNHA	3418-0	06/03/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade. (Art. 40, 1º, inciso III, b da CF)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requerimento de Aposentadoria;
- Carteira de Identidade (RG);
- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento;
- CPF e RG do Cônjuge;
- CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Formulário de Recadastramento do Servidor Público (aposentado);
- Declaração de não Acúmulo;
- Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- Ficha Financeira;
- Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- Último Contracheque;
- Simulado de Aposentadoria elaborado pela FAC Sistemas;
- Certidão de Tempo de Contribuição – CTC averbadas;
- Anexos Prefeitura;
- Memória de Cálculo do Benefício;

- t. Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- u. Ato de Aposentadoria;
- v. Checklist envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente lançados no sistema FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

Por não haver pendências o processo foi arquivado.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

2.1.3.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

2.1.4 Processo de Aposentadoria Especial

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria Especial:

- Não houve processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade no 1º Semestre de 2025.

2.2 **Apuração Geral do Procedimento de Pensão por morte**

Foi identificado no 1º SEMESTRE de 2025 o encaminhamento de 02 (dois) processos de concessão de pensão por morte.

Por amostragem, foram selecionados 01 (um) processo de pensão por morte.

Relação dos processos concedidos quanto concessão de pensão:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra da Pensão
CARLOS ALBERTO RABELO	103-0	15/01/2025	Art.40, § 7º, inciso I da CF/88 c/c art. 31 da Lei Complementar nº 03/2002
MICHELLE GONTIJO CARDOSO	3407-0	04/05/2025	Art.40, § 7º, inciso I da CF/88 c/c art. 31 da Lei Complementar nº 03/2002

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra da Pensão
MICHELLE GONTIJO CARDOSO	3407-0	04/05/2025	Art.40, § 7º, inciso I da CF/88 c/c art. 31 da Lei Complementar nº 03/2002

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requerimento de Pensão;
- Certidão de óbito do segurado;
- Certidão de Casamento, e ou certidão de nascimento quando filho menor de 21 anos e ou documentos que comprovem a dependência;
- Carteira de Identidade (RG);
- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Formulário de Recadastramento do Servidor Público (pensionista);
- Declaração de não Acúmulo;
- Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- Último Contracheque do beneficiário;
- Primeiro Contracheque do pensionista;

- n. Simulado de Pensão elaborado pela FAC Sistemas;
- o. Memória de Cálculo do Benefício;
- p. Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- q. Ato de Pensão;
- r. Checklist envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrita no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente lançados no sistema FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo(a) Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

- Por não haver pendência o processo foi arquivado.

Fica condicionada para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

2.2.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

2.3 Apuração Geral do Procedimento de Revisão de Aposentadoria ou Pensão

Conforme informação e registro do Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos, não houve procedimento de revisão de aposentadoria ou pensão para o 1º SEMESTRE de 2025.

2.3.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Não há observações ou recomendações a serem apresentadas.

3. CONCLUSÃO GERAL

Analizadas as evidências disponibilizadas pelas áreas submetidas em auditoria, as informações publicadas no site do PREVCARMO, os dados e documentos coletados durante o período, as informações obtidas por meio do diálogo mantido com cada departamento do PREVCARMO durante a auditoria realizada, este Controle Interno opina pela regularidade das atividades auditadas no período analisado.

Recomenda-se atenção quanto às sugestões dispostas neste relatório, sendo passíveis de irregularidades na próxima emissão do relatório de Controle Interno.

Carmo do Cajuru, 14 de novembro de 2025.

Rogério Eustáquio Farnese
Controlador Geral do Município
Carmo do Cajuru – MG.